



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

REGIÃO C – 1ª FASE DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES

COMARCA DE MASSAPÊ – 09/05/2012

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – SERVENTIA 045011 – CNS 01.757-4

É PREPOSTO: CARTÓRIOS DO REGISTRO CIVIL DOS DISTRITOS DE AIUÁ (045016)
e TUÍNA (045015) – VAGOS

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 016/2012 – CGJ, foi antecipada e realizada no dia 09 de maio do ano corrente, *in loco*, na Comarca de MASSAPÊ cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE MASSAPÊ tem as seguintes atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protesto de Títulos; Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas; Registro Civil das Pessoas Naturais; e Registro de Distribuição de Títulos. Consta como início das atividades o 1º termo registrado no Livro de Registro de Casamento, datado de 14 de maio de 1900, sendo o oficial de Registro Civil, o Sr. Francisco Lyra Cavalcante (**docs. 01**).

Data da última inspeção: 17/04/2008.

A Inspeção se deu início com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pelo Oficial (**doc. 02**), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais e os atos da titularidade do Titular e Portaria da Substituta, conforme se segue:

TITULAR – FRANCISCO EVILÁSIO ARAÚJO CARVALHO – RG: 2002099040390, SSP/CE e CPF: 030.425.373-15. Foi nomeado por ato do Governador do Estado do Ceará, datado de 08/05/1970, por ter sido aprovado e classificado em concurso público para o cargo de 1º Tabelião com as funções cumulativas, exercidas por distribuição, de Escrivão do Crime, inclusive Júri e Execuções Criminais e do Cível, inclusive órfãos, Ausentes e Provedoria e Oficial de Registro Civil, da Comarca de Massapê, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sessão de 09/04/1970, publicado no Diário Oficial de 14/05/1970 (**docs. 03/04**). Prestou compromisso na função em 13/06/1970, conforme se vê às fls. 06 do livro de Termos de Compromisso nº 02, do 2º Cartório da Comarca de Massapê (**doc. 05**).

SUBSTITUTA – SÂMIA CARVALHO ARAÚJO – RG: 2004098079593, SSP-CE – foi designada através de Portaria nº 004/2008, de 07/08/2008, da lavra do MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Massapê, Dr. Fernando Teles de Paula Lima, publicada no Diário da Justiça nº 172, de 10/09/2008 (**doc. 06**). Não consta Termo de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Compromisso prestado pela mesma sendo orientado a providenciar junto ao Fórum da Comarca e encaminhar cópia à Corregedoria.

Os trabalhos da Serventia são executados pelo Titular, pela Substituta e uma Escrevente, conforme lista anexa (**doc. 07**).

Esta Auditoria realizou seus trabalhos inicialmente observando a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações ao Oficial.

Quanto às instalações físicas, o Cartório está localizado numa das ruas principais da cidade, em prédio de casa alugada, com placa para identificação da Serventia. A casa é grande, composta de sete cômodos, e apesar de antiga é bem instalada, arejada, limpa e organizada, estando adequada para a prestação dos serviços, atendendo satisfatoriamente o público. Na entrada estão afixados ao flanelógrafo, as Tabelas de Emolumentos, Editais e outros avisos. O ambiente está dividido entre recepção com balcão de atendimento, salas onde são desenvolvidos os trabalhos, sala reservada para o Titular com arquivo, e um banheiro. É bem equipado e informatizado, possuindo móveis simples como vários birôs, armários de madeira, e estantes, e, ainda, dois computadores, duas impressoras multifuncional com copiadora e scanner, e uma máquina de datilografia. O cartório não é forrado, sendo orientado a providenciar um forro, no sentido de oferecer maior segurança para os livros e documentos. O horário de funcionamento é durante a semana de 08h as 12h e 13h as 17h.

Embora a Tabela de Emolumentos estivesse devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Desa. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 007/2007-CGJ**, que disciplina a transcrição de registro de pessoa nascida no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira que venha a residir no Brasil; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Portaria nº 820/2009-TJCE**, que dispõe sobre a redução ou dispensa de custas e emolumentos devidos por atos praticados pelos cartórios



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

relativos a empreendimentos imobiliários no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida"; **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; **Provimento nº 13/2010 – CNJ, e Provimento nº 04/2011-CGJ**, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; **Provimento nº 01/2011**, que altera artigos do Provimento nº 06/2012; **Provimento nº 08/2011-CGJ**, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; **Portaria nº 05/2011 – CGJ** que ressalta o uso obrigatório do papel de segurança, sua aquisição pela Casa da Moeda e utilização para certidões relativas ao registro civil; **Provimentos nº 14/2011 e 15/2011, ambos do CNJ**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; **Provimento nº 16/2011-CNJ**, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernentes ao "Programa Pai Presente"; e **Lei nº 14.861/11**, que determina a afixação de cartaz junto aos cartórios de notas concernentes as orientações sobre a realização de divórcio e separação por meio de escritura pública.

A Auditoria verificou mediante um roteiro, (**doc. 08**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 23/01/2012 a 20/04/2012 a fim de constatar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (**doc. 09**). Foi constatado que **o Cartório deixou de informar, no período analisado 02 (dois) atos de Inscrição/Transcrição de sentença, sendo orientado a informar e recolher em Guia Complementar.**

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita no próprio Cartório, estando, no momento, em situação regular com os atos sendo informados, **no entanto com relação aos pagamentos das guias, consta em aberto a guia nº 257, no valor de R\$184,28 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente aos atos praticados no período de 21/05/2012 a 01/06/2012 (doc. 10).** Quanto as guias referentes aos selos estão sendo atualizadas e pagas (**doc. 11**).

Quanto aos selos estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequencia dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-72); Registro de Casamento (B-27 e B-Auxiliar-01); Registro de Óbitos (C-20) e Registro de Natimorto (C-Auxiliar-01); Edital de Proclamas (D-10); Inscrições de Sentenças (E-01); Procuração (nº 25); Testamento (nº 01); Escrituras de Compra e Venda (nº 20) e Escrituras



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Diversas (nº 01); Distribuição de Protesto de Títulos (nº 01); Apontamento de Protesto de Títulos (nº 02); e Instrumento de Protesto de Títulos (nº 04).

O Cartório não possui os seguintes livros: Registro de Pessoa Jurídica (RPJ), Protocolo de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Títulos e Documentos, e quanto ao livro de Escrituras, e Procuração, não está praticando nenhum ato. Destaca-se, que na última Inspeção realizada em 2008, já havia sido orientado o Oficial a proceder com a abertura dos livros mencionados, e a praticar os atos mencionados, ressaltando que é competência da Serventia, além de ser uma forma de aumentar a renda do Cartório e atender à Comunidade local com os serviços por ele oferecidos.

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios confeccionados em gráficas e livros de folhas soltas que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações ao Oficial, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações:

- a) **inutilizar os espaços e verso das folhas deixadas em branco** (art. 25, III e X; e art. 263, II);
- b) **ressaltar que em relação aos livros de Apontamento de Títulos para Protesto e Protocolo de Registro de Títulos e Documentos, deverão ser encerrados diariamente destacando a quantidade de títulos/documentos apresentados que não foram registrados**, (art. 200, § 1º; e art. 421, § 2º);
- c) **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ “Gerador de Matrícula” nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).**

Os livros de uma maneira geral estão em ordem, bem acondicionados, sendo orientado a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que o Oficial responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (**doc. 12**).

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente, sendo encaminhado ao Ministério Público, constando como Juíza Especial de Casamentos "Ad Hoc", a Sra. Ana Alice Canuto Machado, Juíza de Casamentos do Cartório do Distrito de Mumbaba, da mesma Comarca de Massapê, conforme Portaria nº 01/2011, de 29/03/2011, publicada no DJE Edição 200, de 31/03/2011 (**docs. 13**).

Foi ressaltado, ainda, sobre o prazo previsto para o próximo dia 02 de julho, do ano em curso, com relação à obrigatoriedade da utilização do Papel de Segurança Unificado fornecido pela Casa da Moeda, para expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito, bem como para expedição de certidões de inteiro tero, conforme Provimento nº 15/2011 – CNJ, entregue ao Oficial.

Por fim, foi recomendado que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

CARTÓRIOS DO REGISTRO CIVIL DOS DISTRITOS DE AIUÁ (045016) e TUÍNA (045015) – VAGOS

O Cartório do Registro Civil do Distrito de Aiuá, está com a titularidade em vacância, pelo afastamento do Oficial, Sr. Claudomiro Lopes Maciel, conforme requerimento do mesmo, datada de 28/02/1993 (**doc. 14**), sendo designado o Oficial do 1º Ofício da Sede da Comarca, Sr. Francisco Evilásio Araújo Cavalcante, para responder pela Serventia, conforme Provimento nº 02, de 02/03/1993, da lavra do MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Massapê, Dr. Francisco Chagas Barreto (**doc. 15**).

O Cartório do Registro Civil do Distrito de Tuína está com a titularidade em vacância por desvinculação da Oficiala, Sra. Lúcia Maria Araújo Menezes, sendo designado o Oficial do 1º Ofício, Sr. Francisco Evilásio Araújo Cavalcante, para responder pela Serventia, conforme Portaria nº 002/2005, de 17/11/2005, da lavra do MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Massapê, Dr. Fernando Teles de Paula Lima, publicada no Diário da Justiça nº 220, de 23/11/2005 (**doc. 16**).

Foram verificados os seguintes livros:

AIUÁ:

A-02 – Registro de Nascimento – último ato nº 1012, fls. 207, em 20/11/1992;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

B-01 – Registro de Casamento – último ato nº 72, fls. 146, em 09/12/1990;
B-Auxiliar-01 – Registro de Casamento Religioso com efeito civil –sem atos;
C-02 – Registro de Óbitos – último ato nº 48, fls. 14, em 04/03/1992;
C-Auxiliar-01 – Registro de Natimorto – sem atos;
D-02 – Edital de Proclamas – último ato nº 72, fls. 08, em 30/10/1990;
E-01 – Inscrições de Sentenças – sem atos.

TUÍNA:

A-07 – Registro de Nascimento – último ato nº 1721, fls. 114v, em 16/11/1998;
B-02 – Registro de Casamento – último ato nº 57, fls. 58, em 16/04/1997;
B-Auxiliar-01 – Registro de Casamento Religioso com efeito civil –sem atos;
C-02 – Registro de Óbitos – último ato nº 134, fls. 94, em 07/03/1998;
C-Auxiliar-01 – Registro de Natimorto – sem atos;
D-02 – Edital de Proclamas – último ato nº 60, fls. 49v, em 05/02/1997;
E-01 – Inscrições de Sentenças – último ato nº 2, fls. 3 e 3v, em 08/11/2000;

Os Cartórios dos Distritos estão emitindo apenas as 2ª vias de Certidões e Averbações, com utilização dos selos do Cartório da Sede.

Dessa forma, considerando que os cartórios de Registro Civil dos Distritos de Aiuá e Tuína, não foram escolhidas por candidatos no último concurso público realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme Edital nº 001/2010-TJCE, publicado no DJE, Edição 102, de 04/11/2010, continuando com suas titularidades em vacância, a Auditoria conclui, sugerindo que sejam novamente incluídas as Serventias na lista de solicitação de realização de concurso público, que deve ser feito pelo Poder Judiciário, considerando o disposto no art. 236, § 3º da CF/88 e art. 59, inciso VII, da Lei Estadual nº12.342/94 – Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, de forma que não se permite que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provas ou de remoção por mais de seis meses.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Massapê, a fim de que tome conhecimento do que foi constatado e cobre as providências cabíveis, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 11 de junho de 2012.

Cláudia Nadir de Andrade Medeiros
CLÁUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS
Auditora da CGJ